# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**LEI N.° 651, DE 16 DE JULHO DE 2007**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2.007 e contém outras providências."**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito especial através da dotação orçamentária - 2.05.1.04.122.0401.2134 - 3.3.90.30, no valor de R$ 10.000,00 e 2.05.1.04.122.0401.2134-3.3.90.39, no valor de R$ 10.000,00 - Contratação de Mão de Obra e material para a Cadeia Pública –, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2°** - Fica também autorizado a efetuar as despesas decorrentes dos créditos especiais abertos por intermédio de aditivo ao convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública/M.G.

**Art. 3°** - Como recurso à abertura do crédito especial citado no artigo 1°, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação:

- 2.07.3.17.512.1701-1011-4.4.90.51-01 – valor R$ 20.000,00.

**Art. 4°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 16 de julho de 2007.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**